

PROJETO DE LEI Nº. 60/2018

“DISCIPLINA A CONCESSÃO DE ABONO NATALINO AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADO DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA ”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º - fica concedido abono natalino aos servidores públicos efetivos e comissionado da Câmara Municipal de Nova Aliança, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), que será pago diretamente no holerite juntamente com o pagamento do salário referência dezembro/2018.

Art. 2º. O abono autorizado por esta Lei:

I – Não tem natureza salarial; II – não constitui base de incidência de contribuição previdenciária; III – não sofrerá nenhum desconto.

Art. 3º. O abono natalino, descrito no artigo 1º da presente Lei, terá vigência tão somente no exercício financeiro de 2018.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2018, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições contrário.

Casa Legislativa Alcídio Perim – Sala de Sessões Vereador – “Dito Dias”.

Nova Aliança - SP, 26 de novembro de 2018.

LUCIANO APARECIDO MORETI
PRESIDENTE

ALIANDRA ROSA VITORIANO
VICE-PRESIDENTE

VICENTE FERNANDES JUNIOR
1º SECRETÁRIO

NEUSA APARECIDA COLTRI VIEIRA
2º SECRETÁRIA

